



Normatiza os procedimentos para concessão da bonificação relacionada ao programa "Indique e Ganhe", da graduação do campus UNIAENE.

Art. 1º Definições O Programa "Indique e Ganhe" tem como objetivo incentivar a indicação de novos alunos para o UNIAENE, oferecendo bonificações aos INDICADORES que recomendarem novos alunos (INDICADOS) que efetivarem matrícula em qualquer curso de graduação oferecido pelo UNIAENE, conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

- I- **INDICADOR:** Aluno devidamente matriculado, responsável ou colaborador da instituição que recomenda novos alunos.
- II- **INDICADO:** Novo aluno matriculado na instituição através de uma indicação.

Art.2º Critérios de Participação:

- I- Podem participar do programa alunos devidamente matriculados no UNIAENE, seus respectivos responsáveis e colaboradores da instituição.
- II- O aluno INDICADOR deve estar adimplente, ou seja, sem pendências financeiras junto à instituição. Caso haja pendências, o aluno deve regularizá-las na Central de Atendimento antes de participar do programa.

Art. 3º Requisitos para Indicação

- I- A indicação deve ser feita através de um formulário específico disponibilizado pelo UNIAENE.
- II- O INDICADO deve ser uma nova matrícula, ou seja, não pode ter sido aluno do UNIAENE anteriormente.
- III- A indicação será considerada válida apenas se realizada antes da matrícula do INDICADO.
- IV- INDICADOS não podem participar de programas de bolsas como "Lidere o Amanhã", "Colportagem", ou convênios com municípios vizinhos. INDICADOS que participaram de campanhas de colportagem nos últimos 12 meses também não serão aceitos.
- V- Um INDICADO não pode ser recomendado por mais de um INDICADOR. Em caso de divergência, prevalecerá a indicação registrada primeiro no sistema.
- VI- Indicações verbais ou por outros meios que não o formulário oficial não serão aceitas.
- VII- O benefício obtido por meio da indicação é intransferível a terceiros.
- VIII- O INDICADO não receberá nenhum benefício em sua matrícula.
- IX- A indicação poderá ser cancelada em casos de fraude ou se o INDICADO rescindir o contrato antes do início das aulas.

Art. 4º Bonificações

As bonificações serão concedidas da seguinte forma:

- I- Alunos de graduação: R\$ 200,00 de desconto nas mensalidades por cada aluno indicado e matriculado. Exemplo:

1 indicação	2 indicações	3 indicações
R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00

- II- Alunos de graduação com internato: R\$ 500,00 de desconto nas mensalidades por cada aluno indicado e matriculado com internato. Exemplo:

1 indicação	2 indicações	3 indicações
R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00

- III- O limite de bonificações está vinculado ao valor total das mensalidades do semestre, não podendo ultrapassar esse valor.

IV- Art. 5º Condições para Validade da Bonificação

- I- A matrícula do INDICADO deve ser efetivada e confirmada com o pagamento da primeira mensalidade ou da totalidade do curso.
- II- A bonificação será válida apenas se o INDICADO efetivar sua matrícula e realizar o pagamento da primeira mensalidade.
- III- Se o INDICADO cancelar a matrícula antes do pagamento da segunda mensalidade, a bonificação será suspensa.
- IV- Transferências: Alunos que ingressarem como INDICADO por meio de transferência externa.

Art. 6º Recebimento das Bonificações

I. As bonificações NÃO serão recebidas em dinheiro mas em forma de descontos nas mensalidades ou em outros serviços. Também poderão se recebidas via voucher;

II. As bonificações acumuladas durante o semestre 2025.1 expirarão automaticamente ao final desse período, sem possibilidade de transferência para semestres futuros.

Art. 7º Alterações e Cancelamento do Programa

- I- O UNIAENE se reserva o direito de alterar ou cancelar o programa a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 dias aos participantes.
- II- As alterações no programa serão comunicadas através dos canais oficiais da instituição.

Art. 8º Disposições Finais

- I- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
- II- A participação no programa implica na aceitação total deste regulamento.
- III- Os casos omissos ou situações não previstas serão analisados e decididos pela administração da instituição.

Art. 9º Informações Adicionais

Para mais informações, os interessados devem consultar os canais oficiais do UNIAENE ou entrar em contato com a Central de Atendimento.

Data de Vigência: Este regulamento é válido para o semestre de 2025.1.

